



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389
✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:	0032/2025
MODALIDADE Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2024 E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
BENEFÍCIO:	LOCAL/REGIONAL – EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI.
OBJETO:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e produtos cárneos e embutidos), com fornecimento parcelado, para atender todas as demandas do SND do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.
INTERESSADO:	SND – HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	08 DE JANEIRO DE 2026.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	ATÉ AS 07:59 HORAS, DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	08:00 H, DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com
ATOS NºS 001/2024 E 015/2025:	PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:	R\$ 316.694,46.
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
ESCLARECIMENTOS:	DIRETAMENTE PELA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES – www.licitardigital.com > EDITAL PE 00032/2025 OU POR MEIO ELETRÔNICO: E-MAIL (licitacao@hmsvp.mg.gov.br)
IDENTIFICADOR DO PROCESSO - ID:	87034
* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.	



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - PREÂMBULO

1.1. O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Cláudio de Jesus Martins Magalhães, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo Ato nº 001/2024 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 015/2024, e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, através do endereço eletrônico www.hmsvp.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, www.hmsvp.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne e produtos cárneos e embutidos), com fornecimento parcelado, para atender todas as demandas do SND do Hospital Municipal São Vicente de Paulo**, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - (38) 99806-7389

licitacao@hmsvp.mg.gov.br



reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 – Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 – Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

Prazo de Impugnação

05/01/2026 23:59

Prazo de esclarecimento

05/01/2026 23:59

4.1.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º, § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor,



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1 - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.5 - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.6 - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.4 – DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

8.4.1 - Certidão negativa de débitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 - Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante forneceu os itens compatíveis com o objeto deste edital.

8.5.2 – Alvará da Vigilância Sanitária, com atividade compatível com o objeto.

NOTA – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO !

SOLICITA-SE A GENTILEZA DE INSERIR APENAS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL, NA ORDEM NA QUAL ESTÁ SENDO SOLICITADA E COM OS ARQUIVOS NOMEADOS COM O ITEM CORRESPONDENTE AO DOCUMENTO. EVITAR DOCUMENTOS ALÉM DOS QUE SÃO SOLICITADOS!

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



- 9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (UM REAL).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 9.13** - Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:
- 9.13.1** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 9.13.2** - Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 9.13.3** - Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 9.13.4** - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 9.13.5** - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2 e 9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 9.13.6** - Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



(três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - (38) 99806-7389

licitacao@hmsvp.mg.gov.br



máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 069/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021 (apresentação do modelo constante do ANEXO VI).

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição.

11.8. - A critério do Pregoeiro, os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder à convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 - Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2. - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail, através do endereço licitacao@hmsvp.mg.gov.br, a proposta reajustada, **conforme modelo Anexo V**, contendo, além das informações solicitadas naquele anexo, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 – DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1 - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2 - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17. – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1. - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2. - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18. – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(III\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1. - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2. – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19. – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

19.2. - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#).



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



21. - DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#)

22. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO / SUPRESSÃO

24.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1. – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#)

26 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
 - II- Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 - d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

- I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - (38) 99806-7389

licitacao@hmsvp.mg.gov.br



órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos, ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28 – DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo paratá e devidamente fundamentada.

28.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão de pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 14h ou pelo telefone (38) 99806-7389, e e-mail: licitacao@hmsvp.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.hmsvp.mg.gov.br.

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



28.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Estudo Técnico Preliminar;
- b) [Anexo II](#) – Termo de Referência;
- c) [Anexo III](#) - Minuta da ARP;
- d) [Anexo IV](#) – Minuta do Contrato;
- e) [Anexo V](#) – Modelo de proposta realinhada final.
- f) [Anexo VI](#) – Modelo de Planilha de Composição de Custos.

Coração de Jesus/MG, 19 de dezembro de 2025.

Carolina Martins dos Santos
Diretora Geral



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00017/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO
DE CORAÇÃO DE JESUS – ESTADO DE MINAS GERAIS

1. INTRODUÇÃO

Abertura de licitação para a aquisição de produtos Carne, embutidos e derivados, do serviço do SND (Serviço de Nutrição e Dietética) do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, Autarquia do município de Coração de Jesus-MG.

Este processo licitatório representará um compromisso essencial para garantir o fornecimento de cardápio adequado aos pacientes, acompanhantes e funcionários legalmente constituídos, assegurando uma alimentação balanceada.

A presente solicitação se dará pela aquisição de produtos de carnes, embutidos e derivados, necessários para reposição do estoque do SND (Serviço de Nutrição e Dietética) com a finalidade de suprir as necessidades tendo em vista a garantia dos preparos como almoço e janta, entre outros, visando atender as necessidades rotineiras do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, Assim como servir aos funcionários que trabalham diariamente nas instalações, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos.

Por meio desta licitação, buscamos estabelecer parcerias sólidas com fornecedores que atendam aos mais altos padrões de qualidade, garantindo à procedência dos produtos a conformidade com normas sanitárias e o respeito ao meio ambiente. Além disso, valorizamos a competitividade, a transparência e a eficiência em todo o processo, assegurando a melhor relação custo-benefício para o município através da Autarquia.

A participação neste certame é uma oportunidade para fornecedores comprometidos com a excelência apresentarem suas propostas e contribuírem para o fortalecimento do nosso sistema de saúde e de toda a estrutura administrativa do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - (38) 99806-7389

licitacao@hmsvp.mg.gov.br



A aquisição dos produtos de carnes, embutidos e derivados do Hospital Municipal São Vicente de Paulo é de vital importância para garantir a continuidade das operações dessa instituição e o bem-estar de seus beneficiários/usuários. Abaixo estão algumas razões que destacam a necessidade dessa aquisição:

Saldo de contrato anterior esgotado: com um período de prevalência de doenças, principalmente queixas respiratórias, houve um aumento significativo nos atendimentos médicos, com internações e pacientes em observação hospitalar, justificando o gasto excessivo com alimentação neste período sendo necessário novo pregão eletrônico para aquisição dos itens de carnes, embutidos e derivados, sendo um gasto maior nos setores de pico, como pronto-socorro e enfermagem.

A aquisição de produtos de carnes, embutidos e derivados do Hospital Municipal São Vicente de Paulo visa suprir e manter o estoque do almoxarifado, para atender a demanda desta Unidade de saúde. Com uma política de estoque que evite o desabastecimento. O não atendimento desta contratação em curto prazo poderá ocasionar em uma pior recuperação do estado nutricional do paciente, e em longo prazo impossibilitará o atendimento e o funcionamento das atividades cotidianas do setor. Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades desta unidade durante o ano letivo e administrativo.

Manutenção da Continuidade dos Serviços: Essa elevação direta na demanda impactou o consumo de proteína de origem animal que são base da oferta alimentar equilibrada dos cardápios hospitalares. O ambiente hospitalar demanda uma oferta constante destes produtos para manter suas atividades. Através desta aquisição, podemos garantir o abastecimento regular dos produtos de carnes, embutidos e derivados, evitando interrupções nos serviços prestados ao público alvo.

3. JUSTIFICATIVA DA COMPRA

A aquisição de produtos de carnes, embutidos e derivados, para o Hospital é uma medida imprescindível e estratégica, fundamentada nos seguintes pontos:

Atendimento às Necessidades Básicas: Garantir um cardápio adequado às necessidades nutricionais de cada paciente, assim como um aporte calórico adequado.

Qualidade e quantidade: A diversidade e qualidade dos produtos de carnes, embutidos e derivados garante o fornecimento contínuo e adequado de proteínas de alto valor biológico nas refeições oferecidas aos usuários.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - (38) 99806-7389

licitacao@hmsvp.mg.gov.br



Recuperação e manutenção da saúde: As carnes compõem parte fundamental das dietas hospitalares, sendo fontes primordiais de ferro, zinco, vitaminas do complexo B e aminoácidos essenciais, contribuindo diretamente para o estado nutricional, recuperação e manutenção da saúde dos pacientes.

Qualidade higiênico sanitário: Visando garantir a qualidade dos produtos conforme legislação.

Continuidade dos Serviços Essenciais: A compra dos produtos carnes, embutidos e derivados visa garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo. A interrupção no fornecimento destes produtos pode comprometer o funcionamento dessa instituição, afetando diretamente a qualidade de vida e o atendimento à população.

Portanto, a justificativa para a compra de produtos de carnes, embutidos e derivados para o Hospital está fundamentada na garantia do acesso a uma alimentação adequada e segura para todos os envolvidos, bem como na preparação de cardápios elaborados conforme recomendação nutricional de cada paciente, e manutenção dos serviços essenciais prestados à comunidade, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Qualidade dos Produtos: Os produtos de carnes, derivados e embutidos fornecidos deverão atender aos mais altos padrões de qualidade e integridade.

Conformidade com Normas Sanitárias: Os produtos de carnes, embutidos e derivados deverão ser produzidos, armazenados, transportados e entregues em estrita conformidade com as normas sanitárias e regulamentações governamentais aplicáveis, garantindo a segurança dos consumidores.

Procedência e Rastreabilidade: Deverá ser fornecida documentação que comprove a origem dos produtos, bem como informações sobre sua rastreabilidade ao longo de toda a cadeia de produção, garantindo a transparência e a segurança dos produtos.

Validade Adequada: Os produtos de carnes, embutidos e derivados deverão possuir datas de validade adequadas, garantindo que estejam dentro do prazo de validade recomendado no momento da entrega aos destinatários finais.

Capacidade de Abastecimento e Entrega: O fornecedor deverá demonstrar capacidade logística e operacional para garantir o abastecimento regular e pontual dos produtos de



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



carnes, embutidos e derivados, atendendo às demandas do hospital de acordo com os prazos estabelecidos.

Preços Competitivos: As propostas dos fornecedores deverão apresentar preços competitivos e justos, levando em consideração a relação custo-benefício dos produtos oferecidos em comparação com sua qualidade e características.

Compromisso com a Sustentabilidade: Valorizar-se-á o compromisso dos fornecedores com práticas sustentáveis, incluindo ações relacionadas à produção responsável, redução dos impactos ambientais com respeito ao meio ambiente.

5. JUSTIFICATIVA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contextualização: Com a entrada em vigor da Nova Lei de 14.133, o município de Coração de Jesus-MG busca atualizar e adequar seus processos de aquisição pública às novas diretrizes estabelecidas. A adoção de instrumentos como a Ata de Registro de Preços (ARP) se torna uma opção viável e alinhada às exigências legais, proporcionando mais eficiência e transparência nos procedimentos licitatórios.

Adesão à Modernização dos Processos: A nova legislação de licitações visa modernizar e simplificar os procedimentos, garantindo maior celeridade e eficácia na aquisição de bens e serviços pelos órgãos públicos. A utilização da ARP é uma medida com esse propósito, pois permite a aquisição de produtos de forma ágil, flexível e transparente, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Flexibilidade e Agilidade na Aquisição: A ARP oferece à Autarquia a possibilidade de firmar contratos com fornecedores pré-selecionados por meio de uma única licitação, o que reduz os trâmites burocráticos e acelera o processo de aquisição de bens e serviços. Dessa forma, é possível responder de forma mais rápida e eficiente às demandas da administração pública, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Economia de Recursos Públicos: A consolidação de contratos por meio da ARP permite ao município obter melhores condições comerciais junto aos fornecedores, uma vez que a previsibilidade de demanda e a compra em maior volume tendem a resultar em preços mais competitivos. Assim, é possível alcançar economias significativas e otimizar a aplicação dos recursos públicos, garantindo maior eficiência na gestão financeira.

Garantia de Transparência e Controle: A elaboração e a utilização da ARP estão amparadas por critérios transparentes e objetivos, garantindo a lisura e a legalidade do processo licitatório. Além disso, a publicidade dos preços registrados e a possibilidade de



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - (38) 99806-7389

licitacao@hmsvp.mg.gov.br



adesão de outros órgãos públicos promovem a fiscalização e o controle social sobre as contratações realizadas pelo município.

Conclusão: Diante do exposto, a elaboração de uma Ata de Registro de Preços nos moldes da Nova Lei de Licitações se apresenta com o uma medida condizente com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente. Tal instrumento possibilita a Autarquia alcançar maior eficiência na aquisição de bens e serviços, promovendo economia, transparência e controle na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da administração pública e com as exigências da nova legislação de licitações.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Item	Qtde	Unidade	Descrição do produto
001	100	KG	Almondegas de carne bovina. Embalagem primária: polietileno atóxica, resistente, com etiqueta interna de identificação.
002	1.000	KG	Asa de frango. Características: deve apresentar cor e odor característicos, não deve apresentar manchas escuras e aspecto pegajoso. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
003	600	KG	Carne bovina de 1ª qualidade para bife. Carne bovina, de primeira, sem osso, com baixo teor de gordura, deve apresentar odor agradável e cor característica, deve possuir consistência firme, não deve apresentar manchas escuras e verdes, não deve estar pegajosa e inervações. Deve ser fatiada em bifes. carnes; alcatra, patinho, coxão mole, lombo, picanha. Embalagem de 1kg. Embalagem contendo identificação do produto, prazo de validade.
004	1.500	KG	Carne bovina de 2ª moída in natura. Características: carne bovina, moída, de segunda, sem osso, com baixo teor de gordura, deve apresentar odor agradável e cor característica, deve possuir consistência firme, não deve apresentar manchas escuras e verdes, não deve estar pegajosa. Carnes: paleta, fraldinha, maminha; Embalagem de 1kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
005	1.500	KG	Carne bovina de 2ª para cozinhar. Carne bovina de segunda, sem osso, com baixo teor de gordura, picada em cubos, deve apresentar odor agradável e cor característica, deve possuir consistência firme, não deve apresentar manchas escuras e verdes, não deve estar pegajosa e inervações. carnes: paleta, fraldinha, maminha, músculo; embalagem de 1kg. Embalagem contendo identificação do produto, prazo de validade.
006	500	KG	Carne de sol de 1ª qualidade. Característica: carne bovina, de primeira, sem osso, com baixo teor de gordura, deve apresentar odor agradável e cor característica, deve possuir consistência firme, não deve apresentar manchas escuras e verdes, não deve estar pegajosa. Embalagem de 1kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
007	500	KG	Carne suína para bife. Deverá ser fatiada em bifes. Tipo: lombo suíno. Características: deve apresentar odor característico, não deve apresentar KGmanchas escuras, nem excesso de gordura. Embalagem de 1kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
008	400	KG	Costela suína. Características: deve apresentar odor característico,



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



			não deve apresentar manchas escuras, nem excesso de gordura. Embalagem de 1kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
009	3.400	KG	Coxa e sobrecoxa de frango. Características: deve apresentar odor característico e agradável, não deve apresentar manchas escuras, nem excesso água no pacote. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
010	400	KG	Fígado bovino. Características: fígado de vaca, deve apresentar odor e cor característicos, não deve apresentar inervações, nem manchas esverdeadas e aspecto pegajoso. Embalagem em 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.
011	2000	KG	File de frango. Características: deve apresentar cor e odor característicos, não deve apresentar manchas escuras e aspecto pegajoso. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
012	2.500	KG	Frango congelado. Características: frango abatido, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés) congelado. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
013	100	KG	Linguiça tipo calabresa. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas.
014	600	KG	Linguiça de frango. Características: linguiça de frango, congelada, apresentando em gomos uniformes, deve apresentar odor e cor característicos, não deve apresentar manchas escuras, nem excesso de gordura. Embalagem de 1kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
015	100	KG	Mortadela. Características: mortadela cozido, fatiada, resfriado entre 0 e 4°C, embalado em 1kg individualmente. Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade
016	50	KG	Queijo muçarela. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, e número do lote do produto.
017	50	KG	Pé de Porco Características: carne suína – tipo pé, devendo apresentar textura com aspecto próprio, cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais.
018	100	KG	Peixe congelado. Características: peixe congelado fatiado (sem cabeça, nadadeiras e rabo), sem espinho, deve apresentar cor e odor característico, aspecto brilhante, firme, não deve apresentar manchas esverdeadas e aspecto pegajoso. Peixes: pirá, surubim, cascudo, curimatá; Embalagem de 1kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
019	50	KG	Presunto. Presunto sem capa de gordura, resfriado. Produto cárneo industrializado obtido exclusivamente com o pernil de suínos, desossado. Isento de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto.
020	50		Salsicha. Características; salsicha tipo viena - resfriada, acondicionada em embalagens de no máximo 5kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e de validade.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO USO DE BANCO DE PREÇO

Ampla Variedade de Fornecedores: O banco de preços oferece uma ampla gama de fornecedores e produtos disponíveis para cotação. Isso permite que a Autarquia município tenha acesso a uma diversidade de opções, possibilitando a escolha daquela que melhor atenda às necessidades específicas da administração pública.

Transparência e Confiabilidade: Ao utilizar o banco de preços, o processo de cotação se torna mais transparente e confiável, uma vez que os preços são registrados e atualizados periodicamente. Isso garante que as cotações sejam realizadas com base em informações precisas e atualizadas, promovendo a lisura e a equidade nas contratações públicas.

Economia de Tempo e Recursos: A consulta ao banco de preços agiliza o processo de cotação, pois elimina a necessidade de realizar pesquisas extensas de mercado. Dessa forma, o tempo e os recursos da equipe responsável pela aquisição são otimizados, possibilitando uma gestão mais eficiente dos processos de compra.

Comparação de Preços e Condições Comerciais: O banco de preços permite uma fácil comparação entre os preços e as condições comerciais oferecidas pelos diversos fornecedores cadastrados. Isso possibilita ao município identificar as melhores ofertas disponíveis no mercado, garantindo a obtenção do melhor custo-benefício para os produtos a serem adquiridos.

Conformidade com a Legislação: O uso do banco de preços está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação de licitações, que preconiza a busca pela melhor proposta em termos de preço, qualidade e condições de fornecimento. Assim, ao cotar produtos no banco de preços, o município demonstra seu compromisso com a observância das normas legais e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Facilidade de Acesso e Utilização: O banco de preços geralmente é de fácil acesso e utilização, podendo ser consultado de forma online ou por meio de sistemas informatizados específicos. Isso facilita o processo de cotação e torna a busca por fornecedores e produtos mais ágil e eficiente.

Em suma, a utilização do banco de preços para cotar produtos oferece diversas vantagens, tais como acesso a uma ampla variedade de fornecedores, transparência e confiabilidade no processo de cotação, economia de tempo e recursos, facilidade de comparação de preços e conformidade com a legislação de licitações. Assim, torna-se uma escolha estratégica para a gestão eficiente das compras públicas pelo município.

8 – ESTIMATIVAS DOS GASTOS



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



Será feita uma consulta as dotações orçamentárias disponíveis a cada adesão da ata de registro de preço ou ordem de compra para despesas relacionadas à compra de produtos de carnes, embutidos e derivados, onde geralmente são incluídos os gastos com os produtos. O valor estimativo pelo pedido do setor solicitante seria de **R\$ 316 mil, 694 reais e 46 centavos** em gastos anuais, podendo ser alterado, através do parecer contábil e liberação de dotações compatível com equilíbrio financeiro da Autarquia através da contabilidade/ controle financeiro do município.

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução como um todo envolve a apresentação de uma abordagem abrangente para a aquisição e gestão dos produtos de carnes, embutidos e derivados destinados ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo. Aqui está uma visão geral da solução proposta:

Levantamento de Necessidades: Inicialmente, será realizado um levantamento consideração o número de pacientes, funcionários e setores.

Elaboração de Especificações Técnicas: Com base nas necessidades identificadas, serão elaboradas especificações técnicas detalhadas para os produtos de carnes, embutidos e derivados a serem adquiridos, incluindo critérios de qualidade, tipos de produtos necessários, quantidades estimadas, entre outros aspectos relevantes.

Edital de Licitação: Será preparado um edital de licitação contendo todas as informações necessárias para que os fornecedores interessados possam participar do processo, incluindo os requisitos técnicos, condições de entrega, prazos, critérios de avaliação e demais cláusulas pertinentes.

Divulgação e Recebimento de Propostas: O edital será divulgado amplamente para atrair fornecedores qualificados e competitivos. Será estabelecido um prazo para o recebimento das propostas, durante o qual os fornecedores poderão apresentar suas ofertas de acordo com as especificações definidas.

Avaliação e Seleção de Fornecedores: Após o encerramento do prazo de recebimento das propostas, as mesmas serão avaliadas conforme os critérios estabelecidos no edital. Serão selecionados os fornecedores que atender os requisitos técnicos e apresentarem as melhores condições comerciais.

Aquisição e Formalização: Os fornecedores selecionados serão contratados formalmente, por meio da assinatura de contratos que estabelecerão as condições de fornecimento, preços, prazos, responsabilidades e demais termos acordados entre as partes.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - (38) 99806-7389

licitacao@hmsvp.mg.gov.br



Monitoramento e Fiscalização: Durante a vigência dos contratos, será realizada uma rigorosa fiscalização do cumprimento dos termos estabelecidos, garantindo a qualidade, a conformidade e a regularidade dos produtos. Serão estabelecidos mecanismos de monitoramento para acompanhar o desempenho do fornecedor se tomar medidas corretivas, se necessário.

Avaliação de Desempenho: Periodicamente, será realizada uma avaliação do desempenho dos fornecedores, levando em consideração critérios como qualidade dos produtos, cumprimento de prazos, atendimento às especificações técnicas, entre outros aspectos relevantes. Essa avaliação servirá como base para a tomada de decisões quanto à continuidade das parcerias comerciais.

Em resumo, a solução proposta abrange todas as etapas do processo de aquisição e gestão dos produtos de carnes, embutidos e derivados, desde o levantamento das necessidades até o monitoramento e avaliação do desempenho dos fornecedores, visando garantir as carnes, embutidos e derivados, qualidade e a satisfação dos beneficiários das instituições envolvidas.

10 – MAPEAMENTO DE RISCO E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO

Durante o processo de mapeamento de risco e planejamento de aquisição, foram identificados diversos aspectos fundamentais para o sucesso da aquisição pretendida. Segue abaixo a descrição das etapas realizadas:

Identificação de Riscos Potenciais: No início do processo, foram identificados os possíveis riscos que poderiam afetar a aquisição e o fornecimento dos produtos pretendidos. Essa análise considerou aspectos como a qualidade dos produtos, cumprimento de prazos, variações de preço e questões logísticas.

Avaliação de Impacto e Probabilidade: Cada risco identificado foi cuidadosamente avaliado quanto ao seu impacto potencial e à probabilidade de ocorrência. Essa avaliação permitiu priorizar os riscos mais significativos e desenvolver estratégias eficazes para mitigá-los.

Desenvolvimento de Estratégias de Mitigação: Com base na análise de riscos, foram desenvolvidas estratégias específicas para mitigar ou minimizar os impactos negativos. Isso envolveu a diversificação de fornecedores, estabelecimento de critérios rigorosos de qualidade, negociação de contratos flexíveis e implementação de sistemas de monitoramento e controle.

Planejamento de Contingências: Além das estratégias de mitigação, foram elaborados planos de contingência para lidar com situações de emergência ou imprevistos. Isso incluiu a



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



identificação de fornecedores alternativos, estabelecimento de estoques de segurança e definição de procedimentos de resposta a crises.

Definição de Critérios de Avaliação e Seleção de Fornecedores: Foram estabelecidos critérios claros e objetivos para avaliar e selecionar os fornecedores de produtos de carnes, embutidos e derivados. Isso incluiu requisitos técnicos, financeiros, operacionais e de sustentabilidade, garantindo a escolha dos melhores parceiros comerciais.

Elaboração de Planos de Comunicação e Transparência: Foi desenvolvido um plano de comunicação para garantir a transparência e o envolvimento das partes interessadas ao longo do processo de aquisição. Isso envolveu a divulgação de informações sobre os procedimentos, critérios de seleção e resultados da avaliação de fornecedores.

Monitoramento e Revisão contínua: Durante todo o processo, foi realizado um monitoramento constante e revisões periódicas para garantir sua eficácia e relevância. Isso incluiu a avaliação regular do desempenho dos fornecedores, identificação de novos riscos e oportunidades, e ajustes necessários nos planos e estratégias.

Por meio dessas etapas, foi possível adotar uma abordagem proativa e sistemática para o mapeamento de riscos e planejamento de aquisição, garantindo uma aquisição eficiente e segura de produto de carne, embutido e derivados para os usuários do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

11 – MEDIDAS DE SEGURANÇA AMBIENTAL:

Durante o processo de aquisição dos produtos objeto deste ETP para o Hospital Municipal São Vicente de Paulo, serão implementadas diversas medidas de segurança ambiental para garantir a sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental. Abaixo estão algumas dessas medidas planejadas:

Avaliação da Pegada Ambiental: Antes de selecionar os fornecedores, será avaliada suas práticas ambientais, o manejo adequado de resíduos e a minimização do uso de recursos naturais.

Uso Responsável de Embalagens: Será incentivado fornecedores a utilizar embalagens sustentáveis e recicláveis, reduzindo assim o impacto ambiental causado pelo descarte inadequado de resíduos de embalagens.

Monitoramento Ambiental e Melhoria Contínua: Será estabelecido um sistema de monitoramento ambiental para acompanhar o desempenho dos fornecedores em relação às práticas ambientais. Com base nesse monitoramento, serão identificadas oportunidades de melhoria contínua e implementadas ações corretivas quando. Em resumo, a solução proposta



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



abrange todas as etapas do processo de aquisição e gestão dos produtos de carnes, embutidos e derivados, desde o levantamento das necessidades até o monitoramento e avaliação do desempenho dos fornecedores, visando garantir as carnes, embutidos e derivados de qualidade e a satisfação dos beneficiários das instituições envolvidas.

12 – JUSTIFICATIVA DA COMPRA LOCAL / REGIONAL

A decisão de priorizar a compra local de Carnes, Embutidos e Derivados para o Hospital Municipal São Vicente de Paulo é fundamentada em diversos aspectos que visam beneficiar tanto a comunidade local/regional quanto o meio ambiente. Abaixo estão algumas justificativas para essa escolha:

Estímulo à Economia Local: Ao priorizar fornecedores locais, estamos contribuindo para fortalecer a economia da região, gerando empregos e renda para os habitantes de Coração de Jesus-MG. Isso promove o desenvolvimento econômico sustentável da comunidade e reduza dependência de produtos provenientes de outras regiões.

Redução das Emissões de Carbono: Optar por fornecedores locais significa reduzir a distância percorrida pelos produtos de carnes, embutidos e derivados desde a produção até o consumo final. Isso resulta em menores emissões de carbono associadas ao transporte, contribuindo para a mitigação das mudanças climáticas e a preservação do meio ambiente.

Legislação Regente: O Município dispõe de legislação específica para o fortalecimento da economia local, tais como a Lei Municipal nº 016/2011, que institui Estatuto Municipal da Microempresa e do Micro empreendedor Individual, bem como Decreto nº 017/2020, que dispõe sobre a regulamentação para fins de procedimentos licitatórios de disposições contidas da Lei Municipal nº 016/2011.

Portanto, a decisão de priorizar a compra local/regional de carnes, embutidos e derivados para o Hospital Municipal São Vicente de Paulo não apenas beneficia a economia local e o meio ambiente.

13 – RESULTADO PRETENDIDO

O resultado pretendido dos produtos carnes, embutidos e derivados para o Hospital Municipal São Vicente de Paulo será multifacetado e abrangerá diversos aspectos, incluindo:

Sustentabilidade Ambiental: Reduzir-se ao impacto ambiental associado à produção dos produtos carnes, embutidos e derivados, optando por práticas mais sustentáveis se pela compra local, o que reduzirá as emissões de carbono e promoverá a conservação dos recursos naturais.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



Eficiência Operacional: Garantir-se-á a continuidade e eficiência das operações das instituições envolvidas, evitando interrupções no fornecimento dos produtos carnes, embutidos e derivados e otimizando os recursos disponíveis.

Transparência e Accountability: Assegurar-se-á a transparência e prestação de contas em todo o processo de aquisição, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz.

Satisfação dos Beneficiários: Será proporcionada uma experiência positiva aos beneficiários da instituição, garantindo que suas necessidades de alimentação sejam atendidas de forma adequada e satisfatória.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE:

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela gestão, que a aquisição de carnes, embutidos e derivados para o Hospital Municipal São Vicente de Paulo é viável e está em conformidade com os objetivos e requisitos estabelecidos pelas autoridades competentes.

Após uma análise detalhada dos aspectos logísticos, financeiros, operacionais e ambientais envolvidos no processo de aquisição, concluímos que:

- ✓ Há disponibilidade de recursos financeiros para a realização da aquisição, de acordo com o orçamento previamente estabelecido e aprovado.
- Identificamos fornecedores locais e/ou regionais capazes de fornecer os produtos de carnes, embutidos e derivados, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com os critérios de qualidade exigidos.
- ✓ Planejamos e implementamos medidas de mitigação de riscos para garantir a segurança, a qualidade e a sustentabilidade da aquisição, incluindo a avaliação de fornecedores, o monitoramento ambiental e a adoção de práticas de compra responsável.
- ✓ O processo de planejamento foi conduzido de forma transparente, ética e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, garantindo a integridade e a legalidade de todas as etapas.
- ✓ Com base nessas considerações, declaramos que a aquisição de produtos de carne, embutidos e derivados para o Hospital Municipal São Vicente de Paulo é viável e trará benefícios significativos para a instituição e para a comunidade em geral.

**SINDY EMANUELA CARDOSO
MENDES**
Nutricionista

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - (38) 99806-7389
licitacao@hmsvp.mg.gov.br



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA CARNES, EMBUTIDOS E DERIVADOS

1. OBJETIVO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos carnes, embutidos e derivados.
- 1.2. Estes Produtos serão destinados à alimentação dos pacientes e funcionários do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.
- 1.3. O prazo previsto para o consumo parcelado é de 12 (doze) meses.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

- 2.1. As especificações e quantidades previstas são as que estão detalhadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Qtde	Unidade	Descrição do produto
001	100	KG	Almondegas de carne bovina. Embalagem primária: polietileno atóxica, resistente, com etiqueta interna de identificação.
002	1.000	KG	Asa de frango. Características: deve apresentar cor e odor característicos, não deve apresentar manchas escuras e aspecto pegajoso. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
003	600	KG	Carne bovina de 1ª qualidade para bife. Carne bovina, de primeira, sem osso, com baixo teor de gordura, deve apresentar odor agradável e cor característica, deve possuir consistência firme, não deve apresentar manchas escuras e verdes, não deve estar pegajosa e inervações. Deve ser fatiada em bifes. carnes; alcatra, patinho, coxão mole, lombo, picanha. Embalagem de 1kg. Embalagem contendo identificação do produto, prazo de validade.
004	1.500	KG	Carne bovina de 2ª moída in natura. Características: carne bovina, moída, de segunda, sem osso, com baixo teor de gordura, deve apresentar odor agradável e cor característica, deve possuir consistência firme, não deve apresentar manchas escuras e verdes, não deve estar pegajosa. Carnes: paleta, fraldinha, maminha; Embalagem de 1kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



005	1.500	KG	Carne bovina de 2ª para cozinhar. Carne bovina de segunda, sem osso, com baixo teor de gordura, picada em cubos, deve apresentar odor agradável e cor característica, deve possuir consistência firme, não deve apresentar manchas escuras e verdes, não deve estar pegajosa e inervações. carnes: paleta, fraldinha, maminha, músculo; embalagem de 1kg. Embalagem contendo identificação do produto, prazo de validade.
006	500	KG	Carne de sol de 1ª qualidade. Característica: carne bovina, de primeira, sem osso, com baixo teor de gordura, deve apresentar odor agradável e cor característica, deve possuir consistência firme, não deve apresentar manchas escuras e verdes, não deve estar pegajosa. Embalagem de 1kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
007	500	KG	Carne suína para bife. Deverá ser fatiada em bifés. Tipo: lombo suíno. Características: deve apresentar odor característico, não deve apresentar KG manchas escuras, nem excesso de gordura. Embalagem de 1kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
008	400	KG	Costela suína. Características: deve apresentar odor característico, não deve apresentar manchas escuras, nem excesso de gordura. Embalagem de 1kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
009	3.400	KG	Coxa e sobrecoxa de frango. Características: deve apresentar odor característico e agradável, não deve apresentar manchas escuras, nem excesso água no pacote. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
010	400	KG	Fígado bovino. Características: fígado de vaca, deve apresentar odor e cor característicos, não deve apresentar inervações, nem manchas esverdeadas e aspecto pegajoso. Embalagem em 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.
011	2000	KG	File de frango. Características: deve apresentar cor e odor característicos, não deve apresentar manchas escuras e aspecto pegajoso. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
012	2.500	KG	Frango congelado. Características: frango abatido, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés) congelado. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
013	100	KG	Linguiça tipo calabresa. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



			esverdeadas.
014	600	KG	Linguiça de frango. Características: linguiça de frango, congelada, apresentando em gomos uniformes, deve apresentar odor e cor característicos, não deve apresentar manchas escuras, nem excesso de gordura. Embalagem de 1kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
015	100	KG	Mortadela. Características: mortadela cozido, fatiada, resfriado entre 0 e 4°C, embalado em 1kg individualmente. Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade
016	50	KG	Queijo muçarela. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, e número do lote do produto.
017	50	KG	Pé de Porco Características: carne suína – tipo pé, devendo apresentar textura com aspecto próprio, cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais.
018	100	KG	Peixe congelado. Características: peixe congelado fatiado (sem cabeça, nadadeiras e rabo), sem espinho, deve apresentar cor e odor característico, aspecto brilhante, firme, não deve apresentar manchas esverdeadas e aspecto pegajoso. Peixes: pirá, surubim, cascudo, curimatá; Embalagem de 1kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
019	50	KG	Presunto. Presunto sem capa de gordura, resfriado. Produto cárneo industrializado obtido exclusivamente com o pernil de suínos, desossado. Isento de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto.
020	50		Salsicha. Características; salsicha tipo viena - resfriada, acondicionada em embalagens de no máximo 5kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e de validade.

2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com Decreto Municipal nº 015 de 14/02/2024: Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública no Município de Coração de Jesus – MG.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - (38) 99806-7389

licitacao@hmsvp.mg.gov.br



3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista a decisão de anulação do processo licitatório N° 0028/2025 pregão eletrônico 0014/2025, surge a necessidade de novo processo eletrônico de carnes, embutidos e derivados.

3.2. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de produtos carnes, embutidos e derivados, necessários para reposição do estoque do SND com a finalidade de suprir as necessidades e fornecer alimentações balanceadas e nutritivas no HMSVP, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos.

3.3. O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os produtos a serem adquiridos possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Dispensa Eletrônica de **Licitação**.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. A critério da CONTRATANTE, serão solicitado aos licitantes amostras de todos os itens para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e conseqüente, aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

5.1.1. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca número de referência, código do produto e modelo.

5.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

5.1.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.

5.1.4. Após análise, as amostras serão devolvidas ao licitante

5.1.5. Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao dispositivo 5.1, não cabendo nova apresentação de produto

5.2 . Deverão ser apresentadas todas as Amostras de todos os produtos objeto deste pregão.

5.2.1. Reprovados os itens analisados, deverá ser convocado, o 2º colocado, no mesmo prazo.

5.2.2. As amostras serão analisadas por Equipe composta por servidores do HMSVP e nomeada por Ata da direção.

5.2.3. Serão emitidos laudos de reprovação dos itens.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 03 (três) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço:

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO- RUA GONTIJO RIBEIRO, Nº
899 - CENTRO, CORAÇÃO DE JESUS/MG, CEP: 39340-000**

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

6.6.. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

6.7 As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

6.8. As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência

6.9. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Registrada, através de comissão/servidor especialmente designado;



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - (38) 99806-7389

licitacao@hmsvp.mg.gov.br



e) Efetuar o pagamento à Registrada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

8.1. A Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pela ANVISA.

09. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação de serviços será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação prévia e expressa dos gestores.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



10.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.3 Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

10.4 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

a) regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Contato do setor Financeiro/Contabilidade - Telefone: (38)998067389

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Elaborado por:

Sindy Emanuela Cardoso Mendes – Nutricionista

Aprovação do termo de referência pela autoridade competente:

Carolina Martins dos santos – Diretora Geral



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389
✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0032/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00017/2025

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 07.503.792/0001-66, Inscrição Estadual Isento, com sede e administração na Rua Gontijo Ribeiro, n.º 899, centro do município de Coração de Jesus/MG, doravante denominado simplesmente HOSPITAL, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Diretor(a) Geral Carolina Martins dos Santos, nacionalidade brasileiro, portador(a) do CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____ residente e domiciliado no Município de Coração de Jesus/MG.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu _____, portador do CPF N. _____, E-MAIL _____ INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 00017/2025, Processo Administrativo n.º 0032/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne e produtos cárneos e embutidos)**,



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - (38) 99806-7389
licitacao@hmsvp.mg.gov.br



com fornecimento parcelado, para atender todas as demandas do SND do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

5.1 - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Coração de Jesus para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência. O prazo máximo para entrega será de 05 dias úteis.

7.3.1 - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações da Autarquia antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - (38) 99806-7389

licitacao@hmsvp.mg.gov.br



atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo conforme quantitativos dos itens adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - No prazo estipulado no Contrato de Prestação, a contratada deverá corrigir os itens que, durante a execução, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações definidos no referido contrato. A substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

7.7 - Em caso de defeito na execução, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro serviço de qualidade equivalente, assegurando que o serviço atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custose despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do Art. 115da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 -Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos itens e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do fiscal técnico Sra. **SINDY EMANUELA CARDOSO MENDES**, que acompanhará a entrega dos itens, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - (38) 99806-7389

licitacao@hmsvp.mg.gov.br



e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução do serviço;
- c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição da execução do(s) serviço(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) executado(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Hospital Municipal São Vicente de Paulo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Coração de Jesus-MG (Hospital Municipal São Vicente de Paulo).

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3 – O Hospital Municipal São Vicente de Paulo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Coração de Jesus-MG (Hospital Municipal São Vicente de Paulo).
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.
- d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de Coração de Jesus-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

h) I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 015/2024 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Coração de Jesus/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Diretor(a) Geral

-

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - (38) 99806-7389

licitacao@hmsvp.mg.gov.br



ANEXO IV

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0032/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00017/2025

CONTRATO N.º ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, Autarquia do Município de Coração de Jesus-MG, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 07.503.792/0001-66, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Rua Gontijo Ribeiro, n.º 899, centro do município de Coração de Jesus-MG, doravante denominado simplesmente HOSPITAL, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) Geral Carolina Martins dos Santos, nacionalidade brasileira, portador(a) do CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____ residente e domiciliado no Município de Coração de Jesus-MG.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n.º _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ - UF, inscrita no CNPJ/MF N.º _____, neste ato representada pelo(a) seu _____, senhor(a) _____, portador do CPF N.º _____, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0032/2025, Processo Administrativo n.º 0032/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e produtos cárneos e embutidos), com fornecimento parcelado, para atender todas as demandas do SND do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - (38) 99806-7389

licitacao@hmsvp.mg.gov.br



PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0005/2025, Processo Administrativo nº 0032/2025, bem como a ata de registro de preços nº ____/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____ (.....), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores unitários e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14./133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº ____/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº ____/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - (38) 99806-7389

licitacao@hmsvp.mg.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0032/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº ____/2025, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº ____/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressada Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 015/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 00017/2025, Processo Administrativo nº 0003/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

1.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo(a) Diretor(a) Geral responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 015/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coração de Jesus/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Diretora Geral

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - (38) 99806-7389

✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



ANEXO V

MODELO PARA PROPOSTA REALINHADA / PROPOSTA FINAL

ESPECIFICAÇÃO / PROPOSTA

Nº Processo: **0032/2025** - Modalidade: **Pregão Eletrônico** - Tipo Licitação: **Menor Preço** -
Balizamento: **Por Item**.

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e produtos cárneos e embutidos), com fornecimento parcelado, para atender todas as demandas do SND do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social/Nome: CNPJ:

Endereço:

Dados Bancários: Banco: Agência: Conta:

Telefone: (.....) E-mail:

Representante Legal: CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Valor da Proposta: R\$(.....)

Esta proposta terá validade de dias, contados a partir da abertura da PROPOSTA.

Local e data:

DECLARAMOS QUE:

- A) VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS);
- B) PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÁ INCLUSO: FRETE, IMPOSTOS, TRIBUTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, E PREVIDENCIÁRIOS, TRANSPORTE, SEGURO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E OUTROS, DECORRENTES DO OBJETO DO PROCESSO DE **PREGÃO ELETRÔNICO** IDENTIFICADO NO INÍCIO DESTA PROPOSTA;
- D) ACATAMOS TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ASSINATURA POR EXTENSO DO(A)
SÓCIO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

www.hmsvp.mg.gov.br - ☎ (38) 99806-7389
✉ licitacao@hmsvp.mg.gov.br



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

017/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e produtos cárneos e embutidos), com fornecimento parcelado, para atender todas as demandas do SND do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

MINUTA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PREGÃO XXXX/XXX					
LOTE/ITEM	PRODUTO/SERVIÇOS	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1				R\$R\$	
2				R\$R\$	
3				R\$R\$	
SUBTOTAL				R\$R\$	

TRIBUTOS/IMPOSTO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1)	%	R\$
2)	%	R\$
3)	%	R\$
SUBTOTAL	%	R\$

TRANSPORTE/FRETE	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
	%	R\$

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
	%	R\$

OUTROS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
	%	R\$

PREÇO DE VENDA	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
	%	R\$
LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
	%	R\$

TOTAL	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
	100 %	R\$

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação e que atendemos todas as condições propostas.

XXXXXXXX, XX de XXXX de XXXX